



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 030, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o
Exercício de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 54.365.454,28 (Cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e

II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 54.365.454,28 (Cinquenta e quatro milhões trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOURO	28.803.045,49
1 - RECEITAS CORRENTES	25.852.593,28
1.1 - Receita Tributária	879.991,47
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	75.332,92
1.4 - Receita Agropecuária	17.384,52
1.5 - Receita Industrial	5.794,84
1.6 - Receita de Serviços	34.769,04
1.7 - Transferências Correntes	24.820.004,35
1.9 - Outras Receitas Correntes	19.316,14
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.950.452,21
2.1 - Operações de Crédito	106.238,76
2.2 - Alienação de Bens	23.179,36
2.3 - Transferência de Capital	2.821.034,09
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.402.283,75
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS	28.816.906,88
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(-4.656.781,80)
RECEITA TOTAL	54.365.454,28

Art. 5º. A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 54.365.454,28 (Cinquenta e quatro milhões trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 43.335.338,80 (Quarenta e três milhões trezentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.030.115,52 (Onze milhões, trinta mil, centro e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 6º. A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integrem esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO	25.908.420,89
1 - DESPESAS CORRENTES	12.600.192,17
2 - DESPESAS DE CAPITAL	12.792.228,72
3 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	516.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO

4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.402.283,75
III - FUNDOS E ENTIDADES	27.038.624,64
12 - FUNDEB -	17.583.931,74
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	6.465.817,74
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.159.636,94
15 -CAMARA MUNICIPAL	1.829.238,22
DESPESA TOTAL	54.349.329,29
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
0101 CÂMARA MUNICIPAL	1.829.238,22
0202 GABINETE DO PREFEITO	1.316.122,51
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.787.038,08
0204 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS	948.796,77
0205 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.087.012,14
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	778.587,01
0207 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA	142.875,00
0208 SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	826.110,63
0209 SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URBANOS	7.837.287,51
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.039.370,63
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.618.052,59
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.903.935,00
0213 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO	1.112.625,00
0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	6.465.817,74
0215 FUNDEB	17.583.931,74
0216 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.159.636,94
0217 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTES – FIA	478.787,62
0218 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS	574.277,90
0219 SECR. EXTRA. DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E HABITAÇÃO	457.842,50
0320 SAAE	1.402.283,75
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	16.125,00
TOTAL DAS UNIDADES	54.365.454,28

Art. 7º. Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa. Parágrafo único não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

**CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 11. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO

presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

Dê – se ciência, publique – se nos locais de costume e cumpra -se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE DEZEMBRO 2018.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro B. de Sousa
Prefeito Municipal de Ge
Período 2017/2020
ADM. 477 600
CPF 236.477-600
RG 10.000.000.000.000.000